



PROJETO DE LEI Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA A REPASSE DE RECURSO PÚBLICO PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FILIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 96.249,60 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para criação de dotação orçamentária destinada a Repasse de Recurso Público para Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim – Filial, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO

Unidade: 002 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0050 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2.650 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

335039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ____ R\$ 35.513,76

FONTE DE RECURSOS: 2213 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

335039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ____ R\$ 60.735,84

FONTE DE RECURSOS: 2214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE)

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Art. 2º. Para cobertura da despesa citada no artigo anterior serão provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2019, das contas bancárias nº 22.899.595 – Procedimento Cirúrgico Eletivo – Recurso Estadual, Agência 0116, Banco 021 - BANESTES, no valor de R\$ 35.513,76 (trinta e cinco mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos) e nº 624.018-0 – Custeio de Ação e Serviços Públicos de Saúde – SUS, Agência 0591-6, Banco 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R\$ 60.735,84 (sessenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – ES, 05 de fevereiro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito